

510
5

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ASSAÍ – ESTADO DO PARANÁ.

PROTOCOLO CÍVEL

Recolhimento data

Assaí 04 NOV 2002

10:30

ESCRIVÃO

Autos de Concordata Preventiva nº. 232/87

Adailton Alves Maciel Junior, comissário dativo nomeado nos autos em epígrafe, vem à honrada presença de Vossa Excelência, manifestar-se na forma que segue:

Apesar dos esforços empreendidos não tive condições de dar andamento ao presente feito, vez que não consigo chegar a conclusões lógicas e corretas para o andamento do mesmo, vez que, ao que aparenta o saldo depositado para efetivação da concordata é insuficiente para honrar com os débitos da Requerente concordatária, desta feita ao ver deste comissário necessária se faz, aparentemente, a conversão do procedimento de Concordata Preventiva para Falência.

Porém, considerando a quantidade de serviços que possuo e a demora que tenho tido para manifestar-me nos autos, acredito estar prejudicando o andamento do presente, feito, pelo que neste ato DECLINO da ilustre nomeação, afim de que seja nomeado outro profissional que tenha disponibilidade para atuar a contento no processo.

Termos em que,

P. e E. deferimento.

Assaí(Pr)., 31 de outubro de 2002.

Adailton Alves Maciel Junior
OAB/PR 23.545

